



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.1/2016**  
**PROCESSO Nº 521/SEMARF/2016**  
**VALIDA ATÉ: 22 DE JUNHO DE 2017**

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 22/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			63.770.820/0001-82	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0003	KG	450	Abóbora Madura cabotia Ou Jacaré	R\$ 2,32	R\$ 1.044,00	REGIÃO
0004	KG	150	Abobrinha Verde	R\$ 2,36	R\$ 354,00	REGIÃO
0006	MÇO	5.150	Hortaliças (alface, Couve, Rúcula)	R\$ 2,80	R\$ 14.420,00	REGIÃO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0007	KG	1.118	Alho Branco	R\$ 24,50	R\$ 27.391,00	NACIONAL
0011	PC	14.148	Arroz Agulhinha	R\$ 2,93	R\$ 41.453,64	TIO BEDA
0014	UN	35	Azeite de Oliva - Extra Virgem 500 MI	R\$ 10,00	R\$ 350,00	MOLINOS
0018	KG	205	Banana de Fritar	R\$ 3,00	R\$ 615,00	REGIÃO
0019	KG	205	Banana Maçã	R\$ 3,00	R\$ 615,00	REGIÃO
0020	KG	605	Banana Tipo Prata	R\$ 3,00	R\$ 1.815,00	REGIÃO
0021	KG	400	Batata Doce	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	REGIÃO
0024	PC	3.560	Biscoito Doce	R\$ 3,15	R\$ 11.214,00	NAGA
0029	UN	150	Caldo de Galinha- caixa Com 06 Cubos	R\$ 1,70	R\$ 255,00	MAGGI
0033	PC	1.140	Milho Para Canjica Amarela Pct 500gr	R\$ 1,65	R\$ 1.881,00	BERNARDO
0034	KG	180	Caqui- de Boa Qualidade	R\$ 8,63	R\$ 1.553,40	NACIONAL
0042	KG	2.050	Cebola Branca	R\$ 6,47	R\$ 13.263,50	NACIONAL
0043	MÇO	100	Cheiro Verde (coentro e Cebolinha)	R\$ 2,80	R\$ 280,00	REGIÃO
0044	KG	2.820	Cenoura	R\$ 4,70	R\$ 13.254,00	NACIONAL
0045	PC	1.300	Cereal de Arroz	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00	NUTRIBOM
0046	PC	1.500	Cereal de Aveia - Alimentação Infantil	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00	NUTRIBOM
0047	PC	1.500	Cereal de Milho	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00	NUTRIBOM
0048	CX	1.200	Chá Mate Caixa Com 200 Gramas	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00	CAMPILAR
0049	UN	200	Chá Caixa Com 10 Sachês Sabores Variados	R\$ 2,60	R\$ 520,00	CAMPILAR
0050	KG	120	Chocolate Amargo- barra 1kg	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	BEL
0051	KG	120	Chocolate Ao Leite- barra 1 Kg	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	BEL
0054	KG	400	Bombom- pacote 1 KI Contendo 48 Unidades com Recheio Weffer	R\$ 30,60	R\$ 12.240,00	LACTA
0055	KG	490	Chuchu 1º qualidade	R\$ 3,50	R\$ 1.715,00	REGIÃO
0057	KG	320	Colorau Em Pó	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00	BERNARDO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0061	UN	35	Creme de Cebola- pacote 65 Grams	R\$ 3,70	R\$ 129,50	MAGGI
0063	UN	300	Ervilha Em Conserva Lata 200gr	R\$ 1,60	R\$ 480,00	OLÉ
0066	PC	1.190	Farinha de Milho Para Cuscuz (pct C/ 500g)	R\$ 2,73	R\$ 3.248,70	BERNARDO
0067	KG	40	Farinha de Rosca - Pacote 500 Grmas	R\$ 3,50	R\$ 140,00	BERNARDO
0068	KG	2.192	Farinha de Trigo Especial	R\$ 2,35	R\$ 5.151,20	ACACIA
0071	UN	100	Fermento Biológico Granulado Para Pão - Sachê C/ 10gr	R\$ 1,30	R\$ 130,00	FERMIX
0074	UN	30	Flocos de Arroz - Pacote 500 Gramas	R\$ 3,00	R\$ 90,00	NUTRIVITA
0079	UN	1.000	Iogurte - Bebida Lactea Fermentada Com Polpa de Frutas Bandeja C 6 Unidades	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00	REAL
0083	KG	480	Laranja	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00	REGIÃO
0084	UN	2.195	Leite Condensado Cx 395gr	R\$ 3,40	R\$ 7.463,00	TRADIÇÃO
0085	UN	150	Leite Em Po Integral Pacote Com 400 Gramas	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	ITALAC
0087	LT	47.128	Leite Integral Tipo A	R\$ 2,84	R\$ 133.843,52	TRADIÇÃO
0091	KG	1.170	Maçã Nacional 1ºqualidade	R\$ 5,90	R\$ 6.903,00	NACIONAL
0092	PC	160	Maionese (entregue Em Embalagem de 500g)	R\$ 5,50	R\$ 880,00	FUGINI
0093	KG	380	Mamão papaia 1º Qualidade	R\$ 3,80	R\$ 1.444,00	REGIÃO
0094	KG	450	Mandioca	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00	REGIÃO
0099	KG	700	Melancia	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00	REGIÃO
0100	KG	340	Melão 1º Qualidade	R\$ 4,70	R\$ 1.598,00	NACIONAL
0110	UN	40	Molho de Pimenta- vidro Com 90 Gramas	R\$ 2,00	R\$ 80,00	CAMPILAR
0112	UN	7.348	Óleo de Soja, Pet de 900 MI	R\$ 4,00	R\$ 29.392,00	SOYA
0113	UN	320	Orégano Pct 50gr	R\$ 2,50	R\$ 800,00	CAMPILAR



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0114	DZ	1.620	Ovos de Galinha classe A	R\$ 5,30	R\$ 8.586,00	REGIÃO
0116	KG	90	Pimentão 1º Qualidade	R\$ 6,15	R\$ 553,50	REGIÃO
0120	KG	1.660	Polpa de Frutas da Região	R\$ 9,00	R\$ 14.940,00	IT POLPAS
0122	LT	2.004	Refrigerante de 1ª Qualidade (entregue Em Frasco de 2 Litros)	R\$ 2,95	R\$ 5.911,80	DYDYO
0123	KG	835	Repolho Verde	R\$ 4,08	R\$ 3.406,80	NACIONAL
0127	UN	580	Sardinha Em Lata 125g	R\$ 3,00	R\$ 1.740,00	GOMES DA COSTA
0130	UN	560	Vinagre de Vinho	R\$ 6,54	R\$ 3.662,40	CASTELO
0131	UN	310	Panettone 400g	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00	JEEDÁ
0132	UN	750	Suco Industrializado de Soja Cx 1 Litro Sabores Variados	R\$ 5,77	R\$ 4.327,50	MAIS VITA
0134	UN	120	Tempero Pronto Sem Pimenta Embalagem Com 300gs	R\$ 2,20	R\$ 264,00	NERO
0135	KG	3.330	Tomate	R\$ 5,00	R\$ 16.650,00	REGIÃO
0137	UN	420	Vinagre de Álcool 750ml	R\$ 2,50	R\$ 1.050,00	FORTALEZA
0139	UN	12	Extrato de Tomate Embalagem Copo	R\$ 2,10	R\$ 25,20	OLÉ
0147	KG	250	Mussarela Fatiada	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00	NUTRIBOM
0153	KG	80	Feijão Preto (novo) Tipo 01 Pct 1kg	R\$ 8,00	R\$ 640,00	BERNARDO
0154	PC	20	Folha de Louro Im Natura, Envelope de 4 Gramas	R\$ 1,60	R\$ 32,00	KITANO
0155	UN	1.000	Refrigerante de 02lt Sabores Variados	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00	DYDYO
0156	KG	55	Limão Taiti 1º qualidade	R\$ 3,00	R\$ 165,00	REGIÃO
0157	UN	25	Maionese 250gr	R\$ 2,10	R\$ 52,50	ARISCO
0158	UN	1.200	Margarina C/ Sal e 60% Lipídeos 250gr	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00	DELICIA
0163	PC	1.000	Amido de Milho Pacote de 200gr	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	CAMPILAR
0164	KG	400	Banana Tipo Nanica	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	REGIÃO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0166	UN	800	Chá de Erva Doce Pct 10gr	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00	CAMPILAR
0167	UN	800	Chá de Camomila Pct 10gr	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00	CAMPILAR
0168	UN	800	Chá de Erva Cidreira Pct 10gr	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00	CAMPILAR
0170	UN	100	Fórmula Láctea Infantil Modificada Com Ferro 1~6 Meses 400gr	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	NESTLÉ NESTOGEN O
0171	UN	50	Fórmula Infantil Não Láctea 1~6 Meses Á Base de Proteína Isolada de Soja	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	NAN SOY
0173	KG	600	Inhame	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	REGIÃO
0174	UN	60	Leite de Coco Pasteurizado (frasco 500ml)	R\$ 7,59	R\$ 455,40	BOM COCO
0175	LT	50	Leite de Soja Light Sem Sabor Cx 1 Litro	R\$ 6,08	R\$ 304,00	MAIS VITA
0176	KG	200	Pepino 1º qualidade	R\$ 3,13	R\$ 626,00	REGIÃO
0178	UN	20	Suplemento Alimentar Com 25 Vitaminas e Minerais - Sabor Baunilha Lata 400gr	R\$ 42,00	R\$ 840,00	NUTREN
0180	UN	250	Ameixa Seca 180 Gr/ Lata	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	OLÉ
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R\$ 471.120,56 (quatrocentos e setenta e um mil cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos)		

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;

12.2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxarifados do município, no horário de expediente.

12.3. A entrega dos produtos devesa ocorrer no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após empenho recebido pela empresa.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;

2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;

3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

#### CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

**SEMARF:** Programa 2015. Ficha 044.

**SEMUSA:** REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.

CEO: Programa 2083. Ficha 254.

**SEMEC:** Programa 2058. Ficha 153;

Programa 2049. Ficha 140;

Programa 2045. Ficha 192.

**SEMBEAS:** Programa 2098. Ficha 315;

Programa 2105. Ficha 353;

Programa 2091. Ficha 366;

Programa 2095. Ficha 382;

Programa 2100. Ficha 322;

**SEMAT:** Programa 2024. Ficha 073.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 022/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 022/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
  - I- unilateralmente pela Administração quando:
    - a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
    - b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
    - c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
    - f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
  - II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
  - I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;
  - II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
- 2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.
4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.





ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 22/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 521/SEMARF/2016.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2016.

**CONTRATANTE**

Maria de Lourdes Dantas Alves  
Prefeita municipal

**CONTRATADA**

JEEDA COMERCIAL  
CNPJ: 63.770.820/0001-82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gerlinda Prochnow  
Secretária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_